PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia comissão especial para monitoramento, avaliação e fiscalização dos projetos culturais – programa de fomento ao setor cultural – Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 -ALDIR BLANC 2".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, denominada "Aldir Blanc", que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada comissão especial para estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei de material cultural e artistica; propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município; acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos em Lei; propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios culturais; elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios culturais; designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Saulo Vieira Guimarães;

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Domiciano Ribeiro de Azambuja Filho,

Suplente: Carlos Ferreira de Assunção Junior;

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Fabio Aparecido Dantas Silva,

Suplente: Lucia Aparecida Queiroz Gonçalves;

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriana Cristina Freitas Pádua

Suplente: Marimilia Noveline Dela Vale;

Secretaria Municipal de Governo – Departamento Convênios:

Titular: Lais Dieyne Rodrigues Lima,

Suplente: Crishtyane Queiroz Borges Lima

Art. 2º. O Comitê Gestor iniciará seus trabalhos com a publicação desta portaria, e permanecerá ativo até a fase de cadastramento da prestação de contas na Plataforma Eletrônica Transferegov do Governo Federal, que foi responsável pela Implementação do Plano de Ação da Lei Federal nº 14.399, de 8 de Julho de 2022.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, serão indicados pelo dirigente do Órgão Municipal.

§ 2º O Presidente do Comitê Gestor será o titular da pasta da Secretaria Municipal Cultura, de Iturama, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de Julho de 2022.

§3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o seu suplente.

§4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 4º. O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Cultura, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

Art. 5º. A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Iturama.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 9º. O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no site da Prefeitura Municipal de Iturama/MG. .https://www.iturama.mg.gov.br/

Art. 10. Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de Julho de 2022.

Art. 11. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iturama/MG, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.